

COMO DECLARAR PRECATÓRIO OU REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO IMPOSTO DE RENDA

Se você recebeu Precatórios ou Requisições de Pequeno Valor – RPVs durante o ano de 2021, precisa incluí-los na declaração do Imposto de Renda (IR) 2022.

Os valores recebidos devem ser incluídos na seção de Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA.

Separe o comprovante emitido pelo Banco que realizou o pagamento do Precatório ou RPV. Esse documento vai ajudar a preencher os campos no programa da Receita Federal de forma correta.

Siga as orientações abaixo:

- 1** Procurar a aba de Rendimentos Recebidos Acumuladamente (RRA) e clique em "Novo" para abrir uma ficha com campos em branco;
- 2** Preencha os dados solicitados com as informações do comprovante emitido pela instituição bancária que fez o pagamento do Precatório/RPV;
- 3** Informe a fonte pagadora, isto é, o banco em que foi pago o benefício (mesmo que o valor tenha sido recebido pelo advogado) e seu respectivo CNPJ. Use 00.360.305/0001-04 para Caixa Econômica Federal, 00.000.000/0001-91 para Banco do Brasil;
- 4** Indique como Rendimentos Recebidos o valor total do Precatório ou RPV, seguindo o recibo emitido pelo banco;
- 5** Indique a Contribuição Previdenciária Oficial e o Imposto Retido na Fonte, de acordo com o Comprovante de Rendimentos;
- 6** Informe o mês do recebimento, bem como o número de meses. (Informações que constam no recibo do banco ou nos documentos que encaminhamos via e-mail);
- 7** Informe no campo de Pagamentos Efetuados, o valor correspondente aos honorários do advogado. Insira o CNPJ ou CPF do advogado que representou você e fez o recolhimento de honorários contratuais ad exitum;
- 8** Há duas formas de tributação: "Ajuste Anual" e "Exclusiva na Fonte". Geralmente, a tributação exclusiva na fonte é mais vantajosa para o contribuinte, nos casos de rendimentos recebidos acumuladamente – RRA, pois esta leva em conta o número de meses à que se refere o crédito.

OBS: Segundo decisões exaradas pela 20ª Vara Federal, os valores recebidos decorrentes do processo relativo a Devolução do PSS sobre Terço Constitucional de Férias tratam-se de **Rendimentos Isentos não tributáveis**.

Qualquer dúvida, os filiados poderão entrar em contato com o Departamento Jurídico do Sinaít pelo telefone (61)99298-6590 ou pelo e-mail juridico@sinaít.org.br.

Departamento Jurídico do SINAIT - Dra. Fabiana Oliveira.